



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO N.º 77/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 1.769/2016 e;

Considerando Ofício n.º 38/2018, da Fundação Cultural de Serrana;

DECRETA:


Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 1.854/2017, um crédito suplementar no valor de R\$ 4.263,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|----------|
| Fundação Cultural de Serrana Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Divisão de Cultura Apoio a Prática Cultural Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 04.03.06.05.27.392.0009.2.016.3.3.90.36.0000 | 3.800,00 |
| Fundação Cultural de Serrana Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Divisão de Cultura Apoio a Prática Cultural Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 05.03.06.05.27.392.0009.2.016.3.3.90.39.0000 | 463,20 |

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|----------|
| Fundação Cultural de Serrana Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Divisão de Cultura Apoio a Prática Cultural Equipamentos e Material Permanente 06.03.06.05.27.392.0009.2.016.4.4.90.52.0000 | 4.263,20 |
|--|----------|

Art. 2º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea a, da Lei n.º 1.854/2017, um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$10.518,78 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), à seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|--|
| Fundação Cultural de Serrana Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Divisão de Cultura Apoio a Prática Cultural Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 05.03.06.05.27.392.0009.2.016.3.3.90.39.0000 |  10.518,78 |
|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, não onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea b, da Lei nº 1.854/2017, um crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-----------|
| Fundação Cultural de Serrana Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Divisão de Cultura Apoio a Prática Cultural Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 05.03.06.05.27.392.0009.2.016.3.3.90.39.0000 | 10.000,00 |
| Fundação Cultural de Serrana Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Divisão de Cultura Apoio a Prática Cultural Material de Consumo 03.03.06.05.27.392.0009.2.016.3.3.90.30.0000 | 10.000,00 |

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, não onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por superávit financeiro apurado do exercício anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de dezembro de 2018.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM


LEONARDO AUGUSTO AMARAL TERRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças